

EDITAL DO VESTIBULAR PRESENCIAL UNIUBE100 – INGRESSO 2024.2 – RETIFICADO

A Universidade de Uberaba – Uniube – declara **abertas** as **inscrições** para o processo seletivo **Vestibular Uniube100 – Ingresso 2024.2**. As vagas do processo seletivo destinam-se ao **ingresso no segundo semestre de 2024 nos Cursos de Graduação Presenciais e Semipresenciais**, conforme descrito neste Edital. A **inscrição** para este processo poderá ser feita **até o dia 06 de junho de 2024** e as **provas** estão **previstas** para serem realizadas no dia **08 de junho de 2024, às 14h, em Uberaba-MG e Uberlândia-MG**.

1 Das Disposições Gerais

- 1.1** Os candidatos que tenham ou não concluído o Ensino Médio poderão se inscrever no processo seletivo, mas a matrícula não será permitida, em hipótese alguma, em qualquer um dos cursos superiores da Instituição, sem Certificado de Conclusão do Curso do Ensino Médio, ou curso equivalente, como determina o artigo 44, inciso II, da LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Lei n. 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 e o disposto no art. 3º, da Portaria MEC Nº 391, de 7 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre a escolaridade mínima para esse tipo de processo seletivo.
- 1.2** O concurso Uniube100 destina-se a candidatos sem diploma de curso superior, cuja renda familiar bruta mensal *per capita* não exceda o valor de 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo e que atenda a pelo menos uma das condições a seguir, conforme regulamento disponível <https://uniube.br/menu/205>
- a) candidato cursou o Ensino Médio integralmente em escola da rede pública;
 - b) candidato cursou o ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;
 - c) candidato cursou o Ensino Médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista parcial da respectiva instituição ou sem a condição de bolsista;
 - d) candidato cursou o Ensino Médio integralmente em escola privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;
 - e) candidato cursou o Ensino Médio integralmente em escola privada, na condição de bolsista parcial da respectiva instituição ou sem a condição de bolsista;
- 1.3** O participante, ao fazer a sua inscrição, declara estar ciente e de acordo com as normas previstas neste Edital.

2 Das Inscrições**2.1 Período**

2.1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet por meio do site da Uniube www.uniube.br **até o dia 06 de junho de 2024**.

2.2 Procedimento

2.2.1 O **candidato brasileiro** deverá ter em mão, no ato da inscrição, o seu número de registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF), o número do documento de identidade, a data de nascimento e o nome da mãe, documentos obrigatórios para a efetivação da inscrição. Além disso, o candidato deve preencher as informações de contato.

2.2.2 O **candidato estrangeiro** deverá encaminhar um e-mail para vestibular@uniube.br com nome completo, data de nascimento, número Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), nome da mãe e informações de contato. A Instituição entrará em contato por e-mail para que a inscrição possa ser efetivada.

2.2.3 A inscrição será feita exclusivamente pela internet www.uniube.br. O preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade do candidato.

2.2.4 No ato da inscrição, o candidato deverá escolher/indicar a cidade de realização das provas: **Uberaba- MG ou Uberlândia – MG**. A alteração do local de provas não é permitida após validada a inscrição.

2.2.5 No ato da inscrição, o candidato deverá **indicar o curso** escolhido, a cidade e a modalidade em que pretende fazer a graduação, de acordo com a disponibilidade de cursos ofertados disponibilizada no **Anexo 1** deste Edital.

2.5.6 De acordo com o item 1.2, no ato da inscrição, o candidato deverá também indicar se cursou:

- a) o Ensino Médio integralmente em escola da rede pública;
- b) o Ensino Médio integralmente em escola privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;

- c) o ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;
- d) o ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista parcial da respectiva escola ou sem a condição de bolsista;
- e) o Ensino Médio integralmente em escola privada, na condição de bolsista parcial da respectiva instituição ou sem a condição de bolsista.

2.2.7 Não serão aceitas inscrições por e-mail, via postal, telefone ou por qualquer outro meio que não especificado neste Edital.

2.2.8 Cada candidato poderá efetivar apenas uma inscrição para o Vestibular de que trata este Edital.

2.2.9 A não integralização dos procedimentos de inscrição, que envolvem o preenchimento correto do formulário de inscrição, seu envio através da Internet, implicará na não efetivação da inscrição e na consequente eliminação do candidato do presente Vestibular.

2.2.10 Nenhuma alteração na inscrição poderá ser feita após o dia 27 de maio de 2024.

2.3 Taxa

2.3.1 Não há taxa de inscrição para este processo.

2.4 Pessoa com deficiência

2.4.1 Para a realização das provas, a pessoa com deficiência (PcD), permanente e/ou temporária, cuja situação se enquadre no art. 4º, do Decreto n. 3.298/1999, alterado pelo Decreto n. 5.296/2004, deverá indicar expressamente no formulário de inscrição a sua necessidade para a realização das provas, a saber: TDAH, Autismo, Surdez, Baixa visão, Deficiência física/ Dificuldade de Locomoção.

2.4.1 Em casos de dúvidas sobre a informação de PcD entre em contato com o CEDAE – Centro de Desenvolvimento em Avaliação Educacional pelo e-mail vestibular@uniube.br ou pelo telefone 34 3319 8853.

2.4.2 O Cedae poderá entrar em contato com o candidato PcD a fim de entender melhor a acessibilidade e/ou atendimento de que ele precisa e/ou solicitar laudo que comprove a deficiência indicada no formulário de inscrição.

2.5 Comprovante definitivo de inscrição/Cartão de convocação

2.5.1 O Comprovante Definitivo de Inscrição/Cartão de convocação, contendo: número de inscrição; nome do candidato; data de nascimento; número da identidade; número do CPF; sexo; curso/turno/campus; local, data e horário de provas estará disponível no site da Uniube www.uniube.br, a partir das **10h do dia 7 de junho de 2024**.

3 Das vagas e dos cursos

3.1. Vagas

3.1.1 As vagas de cada Curso de Graduação Presencial ou em Semipresencial, destinadas ao **Vestibular Uniube100 – Ingresso 2024.2, período, duração e situação legal** do curso estão indicadas no **Anexo 1** deste Edital.

3.2. Funcionamentos dos cursos

3.2.1 Cursos Presenciais

3.2.1.1 Os locais, turnos de funcionamento e outras informações específicas de alguns cursos estão descritos no quadro do **Anexo** deste Edital.

3.2.1.2 As atividades das Clínicas, Hospital Universitário e Unidades Básicas de Saúde não sofrem interrupção nos períodos de férias escolares. Assim, os alunos dos cursos da Área de Saúde poderão ter atividades nesses períodos, conforme programação institucional.

3.2.1.3 As aulas presenciais dos cursos oferecidos pela Uniube em Uberaba serão ministradas no Campus Aeroporto, na Av. Nenê Sabino, n. 1.801, Universitário, em Uberaba-MG. As aulas presenciais dos cursos

“Buscar a excelência na promoção do ensino e na geração do conhecimento, formando o profissional comprometido com uma sociedade justa.” (Missão UNIUBE)

oferecidos pela Uniube em Uberlândia serão ministradas no Campus Via Centro, na Av. Afonso Pena, n. 1.177, Centro, em Uberlândia-MG. As aulas poderão, ainda, acontecer remotamente por meio de soluções tecnológicas disponíveis para tanto.

3.2.1.4 Os estágios e/ou aulas práticas poderão ser realizados extramuros, em instituições conveniadas com a Universidade de Uberaba, e poderão ser ministradas em turnos diferentes daquele no qual o curso foi ofertado, por limitações impostas pelos próprios campos de estágio.

3.2.1.5 As mensalidades dos cursos não incluem custos das viagens (hospedagem, alimentação, visitas técnicas, transporte e entrada em museus e outros) e de outras atividades extramuros julgadas obrigatórias e/ou essenciais para o cumprimento de componentes curriculares.

3.2.1.6 A aquisição de materiais para aulas práticas, de instrumentais e de outros materiais laboratoriais para práticas clínicas ou específicas de alguns cursos é de inteira responsabilidade do aluno e não está incluída nas mensalidades.

3.2.1.7 O “Curso Matutino” será ministrado no período matutino, com possível complementação nos períodos vespertino e noturno (estágios e/ou aulas práticas), podendo, ainda, ter aulas ministradas sábado pela manhã.

3.2.1.8 O “Curso Vespertino” será ministrado no período vespertino, com possível complementação nos períodos matutino e noturno (estágios e/ou aulas práticas), podendo, ainda, ter aulas ministradas sábado à tarde.

3.2.1.9 O “Curso Noturno” será ministrado no período noturno, com possível complementação nos períodos matutino e vespertino (estágios e/ou aulas práticas), para atendimento de necessidades de ensino supervenientes, podendo, ainda, ter aulas ministradas sábado à tarde.

3.2.1.10 O “Curso Integral” será ministrado nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, podendo ter aulas práticas e/ou estágios em quaisquer desses turnos.

3.2.1.11 Os candidatos, ao efetuarem suas inscrições, devem inteirar-se da duração de seus cursos, principalmente daqueles que são ministrados em período diurno e noturno, o que poderá determinar períodos de integralização curricular diferentes.

3.2.1.12 Os cursos de Graduação poderão ter oferta de até 40% (quarenta por cento) da carga horária total na modalidade Educação a Distância (Digital), devidamente autorizada pela Portaria MEC Nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 11 de dezembro de 2019.

3.2.2 Cursos Semipresenciais

3.2.2.1 As aulas presenciais dos cursos oferecidos pela Universidade de Uberaba em Uberaba serão ministradas nas dependências do Campus Aeroporto, na Av. Nenê Sabino, n. 1.801, Bairro Universitário, em Uberaba-MG, ou em ambientes profissionais conveniados, conforme previsto no Art. 8º da Portaria MEC 11/2017. As aulas poderão, ainda, acontecer remotamente por meio de soluções tecnológicas disponíveis para tanto.

3.2.2.2 As aulas presenciais dos cursos oferecidos pela Universidade de Uberaba em Uberlândia serão ministradas nas dependências do Campus Via Centro, na Av. Afonso Pena, n. 1.177, Centro, em Uberlândia-MG, ou em ambientes profissionais conveniados, conforme previsto no Art. 8º da Portaria MEC 11/2017. As aulas poderão, ainda, acontecer remotamente por meio de soluções tecnológicas disponíveis para tanto.

3.2.2.3 Cursos semipresenciais com encontros presenciais noturnos são ministrados no período noturno, com possível complementação nos períodos matutino e vespertino (estágios e/ou aulas práticas), para atendimento de necessidades de ensino supervenientes, podendo, ainda, ter aulas ministradas no sábado..

3.2.2.4 Os encontros presenciais dos cursos semipresenciais, práticas em laboratório e/ou visitas técnicas ocorrerão em um dia da semana, entre segunda e sábado.

3.2.2.5 O dia da semana escolhido para os encontros poderá ser alterado visando ao cumprimento da carga-horária e/ou outros interesses e necessidades da Instituição.

3.2.2.6 As atividades das Clínicas, Hospital Universitário e Unidades Básicas de Saúde não sofrem interrupção nos períodos de férias escolares. Assim, os alunos dos cursos da Área de Saúde poderão ter atividades nesses períodos, conforme programação institucional.

3.2.2.7 A Universidade de Uberaba reserva o direito de alterar a periodicidade dos encontros presenciais obrigatórios, de acordo com as alterações dos Projetos Pedagógicos dos cursos.

4 Das provas

4.1 Data, horário e local

4.1.1 As provas serão realizadas **no dia 08 de junho de 2024, no horário das 14h (quatorze horas) às 16h30 (dezesseis horas e trinta minutos).**

4.1.2 Os locais disponíveis para a realização das provas constam no quadro a seguir e o candidato deverá, no ato da inscrição, **fazer a opção para um deles**, a saber:

Uberaba-MG	Uniube – <i>Campus</i> Aeroporto	Avenida Nenê Sabino, 1.801. Bairro Universitário.
Uberlândia-MG	Uniube – <i>Campus</i> Via Centro	Avenida Afonso Pena, 1.177, Centro.

4.1.3 Não haverá segunda convocação para a realização das provas.

4.2 Organização das provas

4.2.1 O processo seletivo constará de 1 (uma) Redação em Língua Portuguesa, de uma prova objetiva com 20 (vinte) questões de múltipla escolha, contendo: Língua Portuguesa, Matemática e Atualidades.

4.2.2 A distribuição de pontos obedecerá aos critérios expostos a seguir:

Prova	Questões	Valor por questão	Valor total
Redação	1 (discursiva)	50,00	50,00
Objetiva	20 (objetivas)	2,5	50,00
			100,00

A nota final máxima que o candidato poderá obter será 100,00 (cem) pontos.

4.2.3 A proposta de Redação solicitará a produção de uma dissertação argumentativa que deve ter entre 20 e 30 linhas.

4.2.4 As questões objetivas contemplarão conteúdos previstos na BNCC – Base Nacional Comum Curricular e Atualidades.

4.3 Acesso ao local de provas

4.3.1 O acesso de acompanhantes ao local de provas não será permitido, a não ser em casos excepcionais que exijam o acompanhamento do candidato até a sala de provas.

4.3.2 O candidato deverá ainda portar **documento legal de identidade original, COM FOTO**, podendo ser um desses: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. O documento deverá permitir a identificação com clareza. Não serão aceitos documentos expedidos na infância que não permitam identificar a assinatura e a foto do candidato.

4.3.3 O candidato que apresentar cópia de documentos será considerado eliminado do processo seletivo, mesmo que autenticada, ou quaisquer outros documentos que não os citados, ou documento que não permita a identificação com nitidez.

4.3.4 O candidato não poderá usar peças de vestuário e adereços, como brincos, colares, anéis, relógios, pulseiras, cintos, bonés, ou similares que contenham metais, pois poderá ser realizada a vistoria para detecção de metais, bem como revista pessoal.

4.3.5 A circunstância que denote indício de intenção fraudulenta, qualquer que seja a forma de sua transparência, poderá levar a revista pessoal por fiscal da sala, em local próprio, independentemente daquela ocorrida mediante detector de metais, com a única e exclusiva finalidade a de proporcionar segurança, equilíbrio e igualdade na disputa por todos os candidatos e, portanto, sem nenhuma feição de constrangimento ao candidato que venha a ser submetido a essa medida.

4.4 Duração e saída

4.4.1 As provas terão início às **14h**, horário oficial de Brasília (DF).

4.4.2 Os **portões de acesso** aos locais de provas serão **abertos às 13h15 (uma hora e quinze minutos) e fechados às 14 (duas) horas**, de acordo com o horário oficial de Brasília (DF), sendo estritamente proibida a entrada de candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

4.4.3 As provas terão a duração de **2h30 (duas horas e trinta minutos)**, contadas a partir do início registrado em cada sala.

4.4.4 O **tempo mínimo de permanência** na sala de provas será de **1h (uma hora)**, contados após o início das provas.

4.4.5 Um marcador de tempo será disponibilizado, em cada sala de provas, para acompanhamento do horário pelos candidatos.

4.4.6 O tempo previsto para a aplicação das provas não será, por qualquer motivo, prorrogado, exceto nos casos previstos em legislação específica.

4.5 Orientação para realização das provas

4.5.1 O uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos não será permitido no local de provas, assim entendido como todas as dependências físicas onde serão realizadas as provas.

4.5.2 O candidato somente poderá iniciar as provas após ler as instruções contidas na capa do Caderno de Provas, no Cartão de Respostas e na Folha de Redação e ter autorização do fiscal de sala para iniciar.

4.5.3 As respostas das questões objetivas e o texto da redação e as respostas das questões discursivas deverão ser transcritos, com **caneta esferográfica de tinta preta**, no Cartão de Respostas e na Folha de Redação, que deverão ser entregues ao fiscal de sala ao término das provas.

4.5.3.1 Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta que não seja preta, para preenchimento das respostas acarretará prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações não serão detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

4.5.4 O candidato não poderá, sob pena de eliminação do Vestibular, durante a realização das provas:

- a)** realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos durante o período das provas;
- b)** portar borrachas, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods®*, *pen drives*, *mp3* ou similares, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens;
- c)** utilizar óculos escuros, boné, chapéu, gorro ou similares;
- d)** ausentar-se em definitivo da sala de provas antes do tempo mínimo previsto;
- e)** afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas e/ou a folha de redação;
- f)** incorrer em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, auxiliares ou autoridades, ou outro candidato.

4.5.5 O recomendado é que o candidato, no dia de provas, não traga nenhum dos objetos relacionados nos itens 4.5.4, alíneas b e c.

4.5.6 O candidato, ao ingressar na sala de provas, deverá guardar, em embalagem a ser fornecida pelo Fiscal de Sala, telefone celular desligado, quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados e outros objetos, como os relacionados nos itens 4.5.4, alínea b. A embalagem deverá ser lacrada e colocada no chão, ao lado da cadeira do candidato, até a conclusão das provas.

4.5.7 É de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pelo aplicador, para a realização das provas, incluindo as orientações contidas nas capas do Caderno de Provas, no Cartão de Respostas e na Folha de Redação.

4.5.8 O candidato receberá os cadernos e as folhas pré-identificados, nos quais deverá conferir seu nome, seu número do documento de identidade, se há falhas de impressão e se os cadernos estão completos e, então, assinar somente nos locais reservados, na capa do Caderno de Provas, no Cartão de Respostas e na Folha de Redação.

4.5.9 Na hipótese de haver falhas de impressão ou ausência de folhas, o candidato deverá informar imediatamente ao Fiscal da sala.

4.5.10 Nos casos de eventual falta de cadernos e folhas/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão, de alocação ou de equívoco na distribuição de cadernos e folhas/material, o aplicador entregará ao candidato cadernos e folhas/material reserva não personalizado eletronicamente.

4.5.11 Em hipótese alguma, haverá substituição do Caderno de Provas, do Cartão de Respostas e/ou da Folha de Redação por erro do candidato.

4.5.12 O candidato levará, ao finalizar a avaliação, o Caderno de Provas. O Cartão de Respostas e a Folha de Redação serão recolhidos pelo Fiscal de Sala.

4.6 Contestação de questões e/ou anulação

4.6.1 O **gabarito oficial preliminar das questões objetivas** será divulgado no dia **10 de junho de 2024, após às 11h**, no *site* da Uniube, em <https://uniube.br/area-candidato/autenticacao>

4.6.2 O candidato terá 24h (vinte e quatro horas), contadas a partir da divulgação do gabarito oficial preliminar das questões objetivas da prova, para fazer qualquer contestação, utilizando o *link*/formulário disponível no site da Uniube.

4.6.3 A anulação de uma questão pontuará todos os candidatos com o valor daquela questão. Caso a questão esteja com problemas em apenas um dos tipos de provas, será também anulada nos demais tipos.

4.6.4 A contestação das questões objetivas deverá ser elaborada de forma individualizada, ou seja, 01 (uma) contestação para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Comissão do Processo Seletivo. A contestação não será respondida individualmente, mas avaliada.

4.6.5 As **eventuais alterações no gabarito** serão realizadas até o dia **12 de junho de 2024**, no site da Uniube. Nelas serão contemplados os pedidos de contestação deferidos.

4.6.6 Não será aceita contestação pelos Correios, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

4.6.7 Não será aceito pedido de revisão de contestação e/ou contestação de contestação.

4.6.8 O espelho da Redação, o Caderno de Provas e o Cartão de Respostas não serão disponibilizados para consulta. O candidato terá em mãos o Caderno de Provas recebido para a realização da avaliação.

4.6.9 O candidato que não interpuser contestação no prazo mencionado não poderá fazê-lo em nenhum outro momento do processo seletivo.

4.7 Correção das provas

4.7.1 A distribuição de pontos nas provas segue o exposto no item 4.2.2 deste Edital.

4.7.2 As provas serão corrigidas apenas nos gabaritos e espaços indicados como definitivos.

4.7.3 As questões objetivas, cujas respostas forem assinaladas no Cartão de Respostas, serão submetidas à leitura óptica/digitalização. Marcações indevidas poderão não ser lidas e, nesse caso, as marcações que não forem lidas não serão computadas.

4.7.4 A redação será avaliada por banca avaliadora determinada pela Instituição, obedecendo os critérios a seguir:

- a) adequação ao tema proposto;
- b) adequação ao tipo de texto;
- c) adequação à norma culta da modalidade escrita da língua portuguesa;
- d) coesão e a coerência textuais;
- e) autoria e expressividade.

5 Da classificação

5.1 A classificação considerará somente os candidatos que tenham obtido pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos dos 100 pontos distribuídos na avaliação.

5.2 Serão classificados os candidatos, **em ordem decrescente de nota final**, seguindo a ordem de grupos abaixo:

- a) estudante que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola da rede pública;
- b) estudante que tenha cursado o Ensino Médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em escola privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;
- c) estudante que tenha cursado o Ensino Médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em escola privada, na condição de bolsista parcial da respectiva escola ou sem a condição de bolsista;
- d) estudante que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola privada, na condição de bolsista integral da respectiva escola; e
- e) estudante que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola privada, na condição de bolsista parcial da respectiva escola ou sem a condição de bolsista.

5.2.1 Pela ordem de grupos acima apresentada, serão convocados os candidatos de um determinado grupo somente após a convocação de todos candidatos do grupo anterior.

5.3 A classificação, em caso da necessidade de desempate entre candidatos de grupos indicados no item 5.2, considerará como critérios, sucessivamente, as notas ou os pontos obtidos em: Redação e Prova Objetiva. Persistindo o empate, prevalecerá como critério de desempate a ordem decrescente da idade, prevalecendo o de maior idade.

6 Da validade do Processo Seletivo

6.1 O Vestibular Uniube100 – Ingresso 2024.2 é válido apenas para ingresso no **segundo semestre letivo de 2024** dos candidatos classificados e convocados.

7 Da divulgação da lista de convocados e das normas de acesso e/ou comprovações necessárias

7.1 A relação de candidatos convocados para **matrícula em primeira chamada** será divulgada no dia **14 de junho de 2024**, no *site* da www.uniube.br

7.2 O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação de todos os candidatos aprovados, ficando a matrícula condicionada a comprovação do declarado no formulário de matrícula, conforme item 2.5.6 deste Edital.

7.3 O candidato convocado deverá acessar a página do processo, iniciando a matrícula e inserindo os documentos indicados, para o fim de comprovação das informações prestadas em sua inscrição. Os documentos necessários estão dispostos no **Anexo 2** deste Edital.

7.4 O candidato, diante de qualquer incompatibilidade entre as informações apresentadas no ato da inscrição e os documentos apresentados, estará sujeito(a) à desclassificação em qualquer momento do processo, ou até mesmo, ao cancelamento da matrícula, caso já tenha sido efetivada.

7.5 Este processo não prevê novas chamadas, todavia, diante da quantidade de vagas não preenchidas a Instituição poderá alterar esse direcionamento e realizar novas convocações.

8 Da matrícula

8.1 Os candidatos que forem convocados para matrícula no ato da divulgação do resultado deverão efetivá-la de acordo com as informações presentes no Edital de Convocação para Matrícula disponibilizado no resultado do processo. As matrículas ocorrerão no período de **14 de junho de 2024**, após a divulgação dos resultados, **até o dia 20 de junho de 2024**. A matrícula e a anexação de documentos comprobatórios para a bolsa, conforme Regulamento do programa, devem ser realizados entre **14 e 20 de junho de 2024**.

8.2 Os **convocados** deverão, na **área do candidato www.uniube.br/matricula**, realizar a matrícula. Após o preenchimento dos formulários de dados pessoais, os convocados deverão acessar no site *uniube.br*, a área do aluno. Para o primeiro o login, deve ser usado o RA (Registro Acadêmico), disponível em seu Contrato de Prestação de Serviços e o CPF (Cadastro de Pessoa Física) do convocado como senha. Ao acessar essa área, o convocado deve ir ao *card* Benefícios (em destaque/vermelho) e prosseguir com os cadastros necessários para a liberação da bolsa. Nesse momento, será **necessário anexar todos os documentos descritos no Anexo 2 deste Edital**. Em caso de dúvidas, acesse o regulamento do programa Uniube100, disponível em <https://uniube.br/menu/158>

8.3 Todo o processo de matrícula deve ser sempre concluído dentro do período indicado no **Edital de Convocação para Matrícula, divulgado no mesmo dia e horário dos resultados/convocações**. Para a primeira chamada, o prazo máximo é **26 de junho de 2024**. O não preenchimento de formulário e anexação de documentos no prazo ou a incompatibilidade de informações indicadas no ato da inscrição equivale a não realização da matrícula.

8.4 Em caso de dúvidas na matrícula, os candidatos que optarem pelos cursos oferecidos em Uberaba, deverão buscar pelo CAC – Centro de Atendimento ao Candidato, Bloco F, do Campus Aeroporto, na Avenida Nenê Sabino, nº 1.801, Bairro Universitário, Uberaba-MG.

8.5 Em caso de dúvidas na matrícula, os candidatos que optarem pelos cursos oferecidos em Uberlândia, deverão buscar pelo CAC – Centro de Atendimento ao Candidato, Campus Via Centro, Avenida Afonso Pena, 1177, Bairro Centro, Uberlândia-MG.

8.6 Nenhum documento será recebido de forma física.

8.7 A não realização da matrícula no prazo estipulado implicará, de acordo com a Lei e o Regimento Geral da Uniube, em perda irreversível da vaga, em favor de outro candidato, que será chamado a preenchê-la, obedecida a rigorosa ordem decrescente do total de pontos obtidos no referido Vestibular.

8.8 A efetivação da matrícula do candidato não será permitida, ainda que ele tenha sido aprovado e classificado em outros processos da Instituição e não tenha cumprido sua obrigação junto ao Setor Financeiro da Uniube.

8.9 Conforme item **7.5**, este processo não prevê novas chamadas, todavia, diante da quantidade de vagas não preenchidas a Instituição poder alterar esse direcionamento e realizar novas convocações, com datas e prazos a serem definidos.

8.10 A Universidade de Uberaba reserva-se o direito de decidir sobre a oferta de cursos tendo em vista o número de candidatos selecionados no processo seletivo e/ou o número de matriculados, ou seja, a oferta, e consequentemente a bolsa, só será mantida se houver o número de matriculados mínimo para a formação de turma no campus/polo.

8.11 A bolsa concedida também por este processo não pode ser transferida de turno, curso ou campus.

8.12 As vagas remanescentes deste processo seletivo poderão ser remanejadas de um curso para outro ou de um campus/polo para outro, respeitada a infraestrutura existente em cada um deles. As vagas poderão ainda ser remanejadas para processos subsequentes, de acordo com as necessidades/decisões da Instituição.

9 Das disposições finais

9.1 O presente Edital será publicado no site da Universidade, no endereço eletrônico www.uniube.br

9.2 A elaboração, a aplicação, a correção, a divulgação dos resultados e as convocações são responsabilidade do Cedae – Centro de Desenvolvimento em Avaliação Educacional da Uniube.

9.3 Os cartões das provas objetivas, folhas definitivas de redação e listas de presenças relacionados a esse processo seletivo ficarão arquivados pelo período de um (1) ano, a contar a partir da data de publicação dos resultados.

9.4 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição para as provas e/ou a classificação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados.

9.6 A qualquer tempo, poder-se-á anular a bolsa concedida a um candidato, desde que verificada falsidade nas declarações e/ou irregularidades na inscrição e/ou nos documentos apresentados, conforme regulamento do programa.

9.7 Os candidatos poderão ser submetidos, a qualquer momento, à verificação grafológica, inclusive durante a realização da matrícula.

9.8 A Instituição poderá remanejar as vagas do processo seletivo não preenchidas para outros processos disponibilizados pela Universidade.

9.9 A Uniube se reserva o direito de usar, sem identificação nominal, as redações do vestibular para fins educacionais, em aulas internas e/ou em manuais do vestibular.

9.10 Casos omissos serão julgados pelo Cedae, com recurso para o Conselho Universitário, órgão deliberativo máximo da Uniube.

9.11 Os Anexos, com os Cursos/Vagas e com os documentos necessários para a matrícula, são partes integrantes deste Edital.

Uberaba-MG, 22 de maio de 2024.

Maria Cecília Marquez Palmério Toubes
Vice-Reitora Acadêmica

ANEXO 1 - Cursos, Vagas, Turnos de funcionamento e Situação Legal dos Cursos
UBERABA (MG)
CURSOS PRESENCIAIS
Área de Agricultura, Silvicultura, Pesca e Veterinária

Curso	Período	Duração	Situação legal	Vagas
Agronomia	Noturno	10 semestres	Autorizado, Resolução 190/23 de 31/10/2023	7
Gestão do Agronegócio	Noturno	6 semestres	Renovação de reconhecimento – Portaria MEC nº 110, de 04/02/2021 (DOU 05/02/2021)	3
Medicina Veterinária	Integral	10 semestres	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 110, de 04/02/2021 (DOU 05/02/2021).	11
Medicina Veterinária	Noturno	10 semestres	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 110, de 04/02/2021 (DOU 05/02/2021).	12
Zootecnia	Noturno	10 semestres	Autorizado, Resolução 190/23 de 31/10/2023	3

Área de Saúde e Bem-estar

Curso	Período	Duração	Situação legal	Vagas
Educação Física	Noturno	8 semestres	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 948, de 30/08/2021 (DOU 31/08/2021). Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 919, de 27/12/2018 (DOU 28/12/2018).	7
Enfermagem	Noturno	10 semestres	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 110, de 04/02/2021 (DOU 05/02/2021).	8
Farmácia	Noturno	10 semestres	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 110, de 04/02/2021 (DOU 05/02/2021).	2
Fisioterapia	Noturno	8 semestres	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 110, de 04/02/2021 (DOU 05/02/2021).	3
Odontologia	Integral	8 semestres	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 948, de 30/08/2021 (DOU 31/08/2021).	8
Odontologia	Noturno	8 semestres	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 948, de 30/08/2021 (DOU 31/08/2021).	7
Psicologia	Matutino	10 semestres	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 948, de 30/08/2021 (DOU 31/08/2021).	12
Psicologia	Noturno	10 semestres	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 948, de 30/08/2021 (DOU 31/08/2021).	18

Área de Negócios, Administração e Direito

Curso	Período	Duração	Situação legal	Vagas
Administração	Noturno	8 semestres	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 210, de 25/06/2020 (DOU 07/07/2020).	3
Ciências Contábeis	Noturno	8 semestres	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 210, de 25/06/2020 (DOU 07/07/2020).	3
Direito	Matutino	10 semestres	Renovação de reconhecimento. Portaria nº 210, de 25/06/2020 (DOU 07/07/2020).	15

Direito	Noturno	10 semestres	Renovação de reconhecimento. Portaria nº 210, de 25/06/2020 (DOU 07/07/2020).	25
Gestão de Recursos Humanos	Noturno	4 semestres	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 210 de 25/06/2020. (DOU 07/07/2020).	2
Gestão Financeira	Noturno	4 semestres	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 210 de 25/06/2020. (DOU 07/07/2020).	2
Logística	Noturno	4 semestres	Autorização. Portaria nº 376 MEC/SERES, de 21/08/2019 (DOU nº 162, de 22/08/2019).	6

Área de Educação

Curso	Período	Duração	Situação legal	Vagas
Pedagogia (Licenciatura)	Noturno	8 semestres	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 919, de 27/12/2018 (DOU 28/12/2018).	5

Área de Engenharia, Produção e Construção

Curso	Período	Duração	Situação legal	Vagas
Arquitetura e Urbanismo	Noturno	10 semestres	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 110, de 04/02/2021 (DOU 05/02/2021)	2
Engenharia Civil	Noturno	10 semestres	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 110, de 04/02/2021 (DOU 05/02/2021)	2
Engenharia de Produção	Noturno	10 semestres	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 110, de 04/02/2021 (DOU 05/02/2021)	2
Engenharia Elétrica	Noturno	10 semestres	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 110, de 04/02/2021 (DOU 05/02/2021)	2
Engenharia Química	Noturno	10 semestres	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 110, de 04/02/2021 (DOU 05/02/2021)	2
Engenharia Mecânica	Noturno	10 semestres	Autorizado. Resolução – Conselho Universitário/UNIUBE nº 016 de 09 de março de 2020	2
Engenharia de Computação	Noturno	10 semestres	Renovação de reconhecimento – Portaria MEC n.º 828 de 16/12/2016 (DOU 19/12/2016)	2
Engenharia de Controle e Automação	Noturno	10 semestres	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE n.º 059 de 20/08/2018.	2

Área de Computação e Tecnologias da Informação e Comunicação

Curso	Período	Duração	Situação legal	Vagas
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	5 semestres	Autorização – Resolução Conselho Universitário/UNIUBE 003 de 25/09/2019	5
Sistemas de Informação	Noturno	8 semestres	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 919, de 27/12/2018 (DOU 28/12/2018)	10
Inteligência Artificial e Sistema de Dados	Noturno	5 semestres	Autorização – Resolução Conselho Universitário/Uniube nº 115/24 de 25/04/2024	2

CURSOS SEMIPRESENCIAIS
Área de Saúde e Bem-estar

Curso	Período	Duração	Situação Legal	Vagas
Biomedicina	Noturno	8 semestres	Autorizado pela Resolução Conselho Universitário N142/21	2

Ciências Biológicas	Noturno	8 semestres	Autorizado pela Resolução Conselho Universitário N128/21	2
Fonoaudiologia	Noturno	10 semestres	Autorizado pela Resolução Conselho Universitário/UNIUBE 128/21	2
Nutrição	Noturno	8 semestres	Autorizado pela Resolução do Conselho Universitário N142/21	2

Área de Ciências Sociais, Jornalismo e Informação

Curso	Período	Duração	Situação Legal	Vagas
Jornalismo	Noturno	8 semestres	Autorizado pela Resolução Conselho Universitário/UNIUBE 128/21	2
Publicidade e Propaganda	Noturno	7 semestres	Autorizado pela Resolução Conselho Universitário/UNIUBE 128/21	2

UBERLÂNDIA – MG
CURSOS PRESENCIAIS
Área de Agricultura, Silvicultura, Pesca e Veterinária

Curso	Período	Duração	Situação legal	Vagas
Agronomia	Matutino	10 semestres	Autorização –Resolução Conselho Universitário/Uniube nº 115/24 de 25/04/2024	4
Gestão do Agronegócio	Noturno	6 semestres	Autorização –Resolução Conselho Universitário/Uniube nº 115/24 de 25/04/2024	2
Medicina Veterinária	Integral	10 semestres	Autorização –Resolução Conselho Universitário/Uniube nº 115/24 de 25/04/2024	3

Área de Negócios, Administração e Direito

Curso	Período	Duração	Situação legal	Vagas
Administração	Noturno	8 semestres	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 919, de 27/12/2018 (DOU 28/12/2018)	3
Ciências Contábeis	Noturno	8 semestres	Resolução Conselho Universitário/UNIUBE 128 de 29/09/2021	5
Direito	Matutino	10 semestres	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 919, de 27/12/2018 (DOU 28/12/2018)	10
Direito	Noturno	10 semestres	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 919, de 27/12/2018 (DOU 28/12/2018)	11
Gestão de Recursos Humanos	Noturno	4 semestres	Autorização – Portaria MEC nº 155, de 29/03/2019 (DOU 01/04/2019).	5
Gestão Financeira	Noturno	4 semestres	Autorização – Portaria MEC nº 155, de 29/03/2019 (DOU 01/04/2019).	2
Logística	Noturno	4 semestres	Autorização. Portaria MEC nº 376, de 21/08/2019 (DOU 22/08/2019).	5

Área de Saúde e Bem-estar

Curso	Período	Duração	Situação legal	Vagas
Psicologia	Matutino	10 semestres	Autorização. Portaria MEC nº 1755, de 08/12/2021 (DOU 10/12/2021).	5
Psicologia	Noturno	10 semestres	Autorização. Portaria MEC nº 1755, de 08/12/2021 (DOU 10/12/2021).	5

Área de Engenharia, Produção e Construção

Curso	Período	Duração	Situação legal	Vagas
-------	---------	---------	----------------	-------

Engenharia Civil	Noturno	10 semestres	Renovação de reconhecimento – Portaria MEC C nº 919, de 27/12/2018 (DOU 28/12/2018).	4
Engenharia Elétrica	Noturno	10 semestres	Renovação de reconhecimento – Portaria MEC nº 919, de 27/12/2018 (DOU 28/12/2018).	2
Engenharia de Produção	Noturno	10 semestres	Renovação de reconhecimento – Portaria MEC nº 919, de 27/12/2018 (DOU 28/12/2018).	2
Engenharia da Computação	Noturno	10 semestres	Reconhecimento – Portaria MEC nº 919, de 27/12/2018, (DOU 28/12/2018)	7
Engenharia de Controle e Automação	Noturno	10 semestres	Autorização - Resolução Conselho Universitário/Uniube n.º 57 de 07/05/2021	2

Área de Computação e Tecnologias da Informação e Comunicação

Curso	Período	Duração	Situação legal	Vagas
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	5 semestres	Autorização –Resolução Conselho Universitário/Uniube nº 057/21 de 07/05/2021	9
Sistemas de Informação	Noturno	8 semestres	Autorização –Resolução Conselho Universitário/Uniube nº 057/21 de 07/05/2021	14
Inteligência Artificial e Sistema de Dados	Matutino	5 semestres	Autorização –Resolução Conselho Universitário/Uniube nº 115/24 de 25/04/2024	3
Inteligência Artificial e Sistema de Dados	Noturno	5 semestres	Autorização –Resolução Conselho Universitário/Uniube nº 115/24 de 25/04/2024	2

Áreas Ofertadas conforme Classificação Internacional Normalizada da Educação Cine Brasil, Portaria MEC nº 565, de 1º de julho de 2020, exceto para os cursos de Psicologia e Engenharia da Computação

CURSOS SEMIPRESENCIAIS
Área de Saúde e Bem-estar

Curso	Período	Duração	Situação Legal	Vagas
Biomedicina	Noturno	8 semestres	Autorizado pela Resolução Conselho Universitário N142/21	2
Ciências Biológicas	Noturno	8 semestres	Autorizado pela Resolução Conselho Universitário N128/21	2
Educação Física	Noturno	8 semestres	Autorizado pela Resolução Conselho Universitário N080/18	2
Enfermagem	Noturno	10 semestres	Reconhecido pela Portaria nº 471 de 06/02/2022 (DOU 08/02/2022)	2
Fisioterapia	Noturno	10 semestres	Autorizado pela Resolução Conselho Universitário N142/21	2
Fonoaudiologia	Noturno	10 semestres	Autorizado pela Resolução Conselho Universitário/UNIUBE 128/21	2
Nutrição	Noturno	8 semestres	Autorizado pela Resolução do Conselho Universitário N142/21	2

Área de Ciências Sociais, Jornalismo e Informação

Curso	Período	Duração	Situação Legal	Vagas
Jornalismo	Noturno	8 semestres	Autorizado pela Resolução Conselho Universitário/UNIUBE 128/21	2
Publicidade e Propaganda	Noturno	7 semestres	Autorizado pela Resolução Conselho Universitário/UNIUBE 128/21	2

Área de Educação

Curso	Período	Duração	Situação Legal	Vagas
Pedagogia	Noturno	7 semestres	Reconhecido pela Portaria nº 913 de 27/12/2018 (DOU 28/12/2018)	2

Anexo 2 – Documentos necessários para a Bolsa UNIUBE100

Para os candidatos a **BOLSA UNIUBE100** é necessário que sejam anexados no AVA todos os documentos abaixo relacionados, **ALÉM DOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA**.

- Declaração de conclusão do ensino médio ou histórico escolar.

I - DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE E DOS MEMBROS DE SEU GRUPO FAMILIAR

A coordenação de bolsas deverá solicitar, salvo em caso de dúvida, somente um dos seguintes comprovantes de identificação:

1. Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação.
2. Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade.
3. Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto.
4. Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes.
5. Registro Nacional de Estrangeiros - RNE, quando for o caso.
6. Passaporte emitido no Brasil.
7. Carteira do Trabalho e Previdência Social - CTPS.

II - COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA

A coordenação de bolsas deverá solicitar, salvo em caso de dúvida, somente um dos seguintes comprovantes de residência em nome do bolsista ou de membro do grupo familiar:

1. Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel).
2. Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.
3. Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.
4. Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF.
5. Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou da Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB.
6. Contracheque emitido por órgão público.
7. Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional.
8. Fatura de cartão de crédito.
9. Extrato ou demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança.
10. Extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira.
11. Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
12. Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA

III - COMPROVANTES DE RENDIMENTOS

- a) Para comprovação da renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade.
- b) Para cada atividade, existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda.
- c) Deve-se utilizar pelo menos um dos comprovantes relacionados.
- d) A decisão quanto ao(s) documento(s) a ser(em) apresentado(s) cabe a coordenação de bolsas, o qual poderá solicitar qualquer tipo de documento em qualquer caso e qualquer que seja tipo de atividade, inclusive contas de gás, condomínio, comprovantes de pagamento de aluguel ou prestação de imóvel próprio, carnês do IPTU, faturas de cartão de crédito e quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas a qualquer membro do grupo familiar.

1. ASSALARIADOS

- Três últimos contracheques, no caso de renda fixa.
- Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à SRFB e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- CTPS registrada e atualizada.
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.
- Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses

2. ATIVIDADE RURAL

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <<https://meu.inss.gov.br>>
- Extratos bancários dos últimos três meses, quando for o caso.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

4. AUTÔNOMOS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5. PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

6. SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS

- Três últimos contracheques de remuneração mensal.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Declaração de IRPJ.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

7. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório.
- acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

CRITÉRIOS PARA APURAÇÃO DE RENDA COMPROVADA

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A partir do(s) documento(s) de comprovação apresentados deve-se proceder à apuração da renda.
- 1.2 A apuração da renda considerará as características dos rendimentos apresentados em relação à sua continuidade, às variações de curto prazo e à duração de seu recebimento.
- 1.3 Quando houver a comprovação de mais de uma renda, a apuração será feita separadamente e os resultados somados.
- 1.4 Os critérios para apuração da renda comprovada variam para cada tipo de documento apresentado, e observam o disposto nos itens a seguir.

2. TIPOS DE COMPROVANTES DE RENDA

2.1 CONTRACHEQUE SEM RENDIMENTOS VARIÁVEIS

2.1.1 A renda comprovada por meio de contracheque é composta dos créditos recebidos continuamente pelo trabalhador assalariado.

2.1.2 Estão compreendidos entre os trabalhadores assalariados:

- empregados de empresas públicas e privadas sob regime de CLT;
- servidores públicos;
- ocupantes de cargos comissionados ou que exerçam função gratificada; e
- ocupantes de cargos eletivos.

2.1.3 São consideradas partes integrantes da renda do trabalho assalariado:

- salário-base/salário-padrão;
- salário pelo exercício de cargo público efetivo;
- gratificações pelo exercício de função pública de confiança, desde que comprovado seu exercício em caráter efetivo;
- salário pelo exercício de cargo público comissionado;
- salário pelo exercício de mandato eletivo;
- adicionais noturnos, insalubridade e periculosidade, desde que estejam comprovadamente vinculados às atividades exercidas pelo proponente; e
- quaisquer outras remunerações constantes no respectivo contracheque.

2.1.4 O cálculo deve ser efetuado considerando o somatório das partes integrantes da renda do trabalho assalariado.

2.2 CONTRACHEQUE COM RENDIMENTOS VARIÁVEIS

2.2.1 Os salários que apresentam créditos recebidos sob a forma de porcentagem ou comissão sobre produção, vendas ou horas de serviço, são apurados pela média de recebimento mensal.

2.2.2 Esse tipo de rendimento varia mês a mês, e a renda apurada considera a média mensal dos valores recebidos nos últimos seis meses.

2.2.3 No caso de existir uma parcela de rendimento fixo, esta é somada à parte variável para compor a renda.

2.3 CONTRACHEQUE COM HORAS EXTRAS

2.3.1 O adicional de prestação de serviços extraordinários (horas extras) deve ser considerado como parte da renda.

2.3.2 Neste caso, devem ser solicitados os seis últimos contracheques.

2.3.3 O valor recebido de horas extras é determinado pela média de recebimento mensal dos seis meses, independentemente de ter havido ou não crédito de horas extras em todos os meses.

2.3.4 O valor médio mensal do adicional de prestação de serviços extraordinários (horas extras) é somado ao salário padrão para composição da renda.

2.4 DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA – PESSOA FÍSICA

2.4.1 A declaração deve estar acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver

2.4.2 São válidas as declarações referentes ao exercício do último ano, porém a coordenação de bolsas poderá também solicitar declarações referentes a anos anteriores.

2.4.3 O total bruto dos rendimentos declarados no ano deve ser dividido por doze, para a apuração da renda bruta média mensal.

2.4.4 Considera-se a renda individual, no caso de Declaração do Imposto de Renda Conjunta.

2.5 CONTRATO DE LOCAÇÃO OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

2.5.1 Os aluguéis recebidos pela locação de imóveis e outros bens são considerados renda.

2.5.2 Deve ser apresentado o contrato de locação, explicitando valores, acompanhado dos últimos três recibos de pagamento do aluguel em favor do locador com firma reconhecida.

2.5.3 A renda mensal é estabelecida pela média aritmética dos recebimentos dos seis últimos meses.

2.6 CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS

2.6.1 O documento deve estar atualizado com o respectivo valor da renda.

2.6.2 A renda mensal é estabelecida de acordo com o valor informado na CTPS.

2.7 EXTRATO DE FGTS

2.7.1 Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS nos últimos seis meses.

2.7.2 A renda mensal é estabelecida pela média aritmética dos valores de base de cálculo do FGTS dos seis meses.

2.7.3 Por meio dos valores de recolhimentos obtêm-se os valores bases de cálculo do FGTS, multiplicando-se o valor do recolhimento por 12,5.

2.8 COMPROVANTE DE CONTRIBUIÇÃO AO INSS

2.8.1 No documento devem constar as contribuições ao Regime Geral de Previdência Social.

2.8.2 A renda mensal é igual ao salário de contribuição.

2.8.3 Para os contribuintes individuais e facultativos, o salário de contribuição é estabelecido pelo valor do recolhimento multiplicado por cinco, uma vez que as contribuições correspondem a vinte por cento do salário de contribuição.

2.9 EXTRATO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO DO INSS

2.9.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício obtido por meio de consulta no endereço <<http://www.mpas.gov.br>>

2.9.2 A renda mensal é estabelecida de acordo com o valor do benefício obtido na consulta.

2.10 NOTAS FISCAIS DE VENDAS

2.10.1 As notas fiscais de vendas de mercadorias ou produtos são comprovantes de renda para a atividade rural.

2.10.2 valor médio mensal das vendas é estabelecido pela média aritmética dos valores de venda dos últimos seis meses.

2.10.3 A renda mensal corresponderá a trinta por cento do valor médio mensal das vendas.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Estão excluídos do cálculo de que trata este Anexo:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

III - o montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.